



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 456, de 15 de Junho de 2004.

Dispõe sobre a denominação de Estrada no Conjunto Habitacional "Durval Andrade Filho", na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A **ESTRADA BOIADEIRA**, localizada no Conjunto Habitacional "Durval Andrade Filho" na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, passa a denominar-se **Estrada Municipal GRACINDO ABÍLIO LOURENÇO**.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao pioneiro **Gracindo Abílio Lourenço**.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 15 de junho de 2004.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

